

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº02/ASTEC/SEMAGRIC/2024

PORTARIA Nº 02/ASTEC/SEMAGRIC/2024

Porto Velho/RO, 10 de julho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela *Lei Complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017*, pela *Lei Complementar nº 760 de 07 de maio de 2019* e pelo *Decreto nº 9.931/I de 31 de janeiro de 2023*.

CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUTORIZAÇÃO para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para o servidor abaixo relacionado, em atenção ao disposto na *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*.

Nome do Servidor	Matrícula	Habilitação
Henrique Augusto Santos da Silva	1002431	05117883515

Art. 2º. O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:

- Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
- Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
- Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 30 da *Instrução Normativa nº 004/2021/DMAG/DQGA/SGP* de 18 de novembro de 2021.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4º. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC90BABD

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>